



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0704029-84.2019.8.01.0001
Classe	Procedimento Comum
Hora	11:30h
Data	28/06/2019
Juíza	Olívia Maria Alves Ribeiro
Autora	Maria José Carlos de Lima
Advogado	João Luiz Monteiro Guimarães
Ré	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Preposta	Tainan da Silva Mendes
Advogada	Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Audiência realizada em correição

Aberta a audiência, observadas as formalidades legais, presentes as pessoas acima nominadas.

Fica concedido ao advogado da parte autora o prazo de **05 (cinco) dias** para regularizar a representação processual.

Concitadas as partes à conciliação, a mesma restou rechaçada.

DELIBERAÇÃO: "Infrutífera a conciliação, sai o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos que a instruem. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, determino a conclusão dos autos para nova deliberação ou sentença, se for o caso".

Saíram as partes e advogados intimados da deliberação acima.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, sendo lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Yony Soley Molin D' Avila, Conciliadora, o digitei.

Olívia Maria Alves Ribeiro

Juíza de Direito

Termo assinado eletronicamente,
nos termos do art. 1º, § 2º, III, da Lei 11.419/06.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Maria José Carlos de Lima

Autora:

[Assinatura]

Advogado:

[Assinatura]

Ré/Preposta:

[Assinatura]

Advogada: